



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.247, DE 25 DE JANEIRO DE 2000.

Concede reajuste, abono de emergência aos funcionários municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste da ordem de 3% (tres por cento) aos funcionários municipais, ativos e inativos, aplicável sobre a tabela de referências do mes de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder abono de emergência em percentual correspondente a 6% (seis por cento) calculado sobre a tabela de referências vigente no mes de dezembro de 1999, para os funcionários ativos e inativos do município.

§ 1º - O valor mínimo do abono a que se refere o "caput", a ser pago aos funcionários municipais, é fixado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

§ 2º - O abono ora concedido não se incorpora aos salários para qualquer efeito legal, nem estará sujeito a incidência de caráter tributário e previdenciário, e vigorará nos meses de janeiro a março do corrente ano.

Artigo 3º - O disposto nesta lei se aplica igualmente, aos funcionários da Câmara Municipal local.

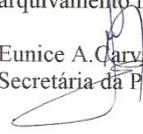
Artigo 4º - As despesas com a aplicação da presente lei, correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano 2000, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de janeiro de 2000.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura